Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30
Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063
Telefone: (18) 3821-1800
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: www.camaradracena.sp.gov.br

REQUERIMENTO	**N.º** **427/2025**	**ANO:** **2025**
Protocolo n.º 437	Data 09.04.2025	Horas 12h15min
Autor(es): Vereador Victor Silva Almeida Palhares		
Assunto: Requer Informações		

APROVADO
() COM
() SEM **DISCUSSÃO**
POR **() UNANIMIDADE**
() MAIORIA
Dracena, 14 de abril de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Considerando as diversas reclamações de usuários do Terminal Rodoviário de Passageiros "Vereador José Pereira Marotto", referentes a problemas estruturais já visíveis, como:

- Forro de PVC danificado e com partes descolando;
- Sistema de climatização operando de forma irregular;
- Ocorrência de goteiras em diversos pontos da estrutura;

Considerando que a obra foi entregue há apenas 8 meses, na gestão anterior, com um investimento total de aproximadamente R$ 1,7 milhão, incluindo aditamentos;

Considerando que a execução foi realizada pela empresa OBRACRI Construções, da cidade de Echaporã/SP, contratada via processo licitatório;

Requeiro a Sra. Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, nos informe:

1. Qual o cronograma previsto para os reparos e correções na estrutura da rodoviária?

2. Quais providências já foram tomadas junto à empresa responsável?

3. Quantas notificações foram emitidas e quais os prazos estipulados?

Que a Prefeitura exija, com urgência, o retorno da empresa OBRACRI ao município para realizar os reparos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no artigo 73, inciso I, alínea "a", e artigo 75, §1º, que garantem o direito de fiscalização por parte do contratante e a obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Que seja enviada a esta Casa cópia do contrato, seus aditamentos e das notificações já emitidas à empresa.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 14 de abril de 2025.

Victor S. Almeida Palhares
Vereador – PP